

**HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA
DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF n.º 27.902.165/0002-96 -NIRE 33.300.35572-3

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 29 de novembro de 2024

Data, Hora e Local: 29/11/2024, às 10:00, na sede social da **Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.** ("Companhia"), na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 02, Sala 902, Barra da Tijuca, CEP 22.775-057. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação em face da presença de acionistas detentores de totalidade das ações representativas do Capital Social votante da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, conforme alterada ("L.S.A."), como fazem prova as assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Presidência pelo Sr. **Daniel Lafer Matandos** e secretária pela Sra. **Carolina de Farias Vilela**. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre (i) a possibilidade de lavratura da ata desta AGE na forma de "sumário"; (ii) o pagamento e a transferência de valores e recursos financeiros no total que equivale a R\$ 527.900.000,00, à acionista **CAP TC Torres e Participações S.A.** ("CAP TC"), mediante modalidade de "resgate de ações", como uso de fundos advindos da conta de reserva de capital da Companhia; (iii) a autorização à administração da Companhia para tomar as possíveis medidas que sejam necessárias para efetivar as deliberações tomadas em Assembleia perante terceiros. **5. Deliberações:** Após exame das matérias descritas na ordem do dia, a Acionista da Companhia deliberou, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: **5.1.** Por aprovar que fosse feita a lavratura destacada na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do quanto permitido pelo Art. 130, § 1º da L.S.A.; **5.2.** Por aprovar seja realizado o pagamento de um montante financeiro equivalente a R\$ 527.900.000,00 ("Valor do Resgate"), sendo para tanto utilizados recursos e fundos até então depositados na Conta de Reserva de Capital da Companhia ("Pagamento"). **5.3.** Por consignar que os recursos provisionados na referida Conta de Reserva de Capital da Companhia, no montante equivalente ao Valor do Resgate, deverão ser utilizados como forma de viabilizar que seja feito o Pagamento à Acionista CAP TC. **5.3.1.** Registrar, ainda, que o Pagamento deve ser feito em uma única parcela, à vista contendo o total do Valor do Resgate, via transferência de fundos disponíveis de conta corrente bancária de titularidade da Companhia para outra de titularidade da Acionista CAP TC. **5.4.** Registrar, também, que o Pagamento e, consequentemente o levantamento do montante referido como Valor do Resgate, levarão consigo a equivalência do Valor do Resgate em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que serão colocadas fora de circulação e então extintas para todos os fins de direito, num total de 527.900.000,00, cuja existência então se encerrará de forma irreversível, irrevogável e irrevogável. **5.4.1.** Consignar que a operação é realizada em conformidade como legislação em vigor que rege do tipo societário e a natureza jurídica da Companhia, em especial no que diz respeito aos artigos 200, II e 44, § 1º da L.S.A., de acordo com os quais não só é possível a realização da operação, mas é possível realizá-la sem que haja qualquer redução do capital social da Sociedade, ainda que o número de ações totais de sua emissão tenha sido reduzido. **5.4.2.** Pelo tanto quanto exposto no item 5.4.1., a Acionista resolve esclarecer que o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, continua a ser, nesta data, aquele de R\$ 2.032.018.218,00. **5.5.** O número de ações, contudo, deve ser devidamente reduzido na proporção que 527.900.000,00 delas foram efetivamente resgatadas. E, portanto, que o número de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia passa de **4.123.001.251** para **3.595.101.251**. **5.6.** Como consequência de tudo quanto exposto, a Acionista resolve alterar a redação do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, cuja redação passa, então, a ser, a seguinte: "**Artigo 4º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.032.018.218,00, dividido em 3.595.101.251 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal**". **5.7.** Por fim, a Acionista deliberou por autorizar a administração da Companhia, na forma como deve ser representada, a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui tomadas, desde o registro desta Ata de Assembleia Geral no competente registro do comércio, até eventuais alterações cadastrais em órgãos da administração fiscal que sejam necessárias. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme por todos, foi assinada pelos presentes, certificada pela mesa em via a ser apresentada para arquivamento perante a JUCESP e em via lavrada no livro próprio, como exige a L.S.A. Mesa: Daniel Lafer Matandos - Presidente e Carolina de Farias Vilela - Secretária. Acionista presente: **CAP TC - Torres e Participações S.A.** *Certifica-se que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, arquivada na sede da Companhia.* São Paulo/SP, 29/11/2024. Mesa: Daniel Lafer Matandos - Presidente e Carolina de Farias Vilela - Secretária. JUCERJIA Protocolo: 2025/00402181-4 Data do protocolo: 01/04/2025 Certifico o Arquivamento em 02/04/2025 Sob o Número 00006902130, **Gabriel Oliveira de Souza** Vói Secretário Geral.

